



## LEI Nº 882/03, de 30 de abril de 2003

Ementa: Autorizo o Chefe do Executivo a celebrar Contrato de Consolidação de Dívidas com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco-CELPE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Consolidação de Dívidas que o Município possui para com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco – CELPE.

**Parágrafo Primeiro** — Por efeito, a referida autorização compreende termos aditivos, que se fizerem necessários, bem como, contratação de outros convênios.

**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2003

João Eudes Machado Tenório
-Prefeito -